

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.472/2024

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.226, de 29 de março de 2023, que Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros (taxi) no Município”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.226, de 29 de março de 2023.

~~Art. 2º É considerado como TAXI, o automóvel de aluguel destinado ao transporte de até 04 (quatro) passageiros.~~

“Art. 2º É considerado como TAXI, o automóvel de aluguel destinado ao transporte de até 06 (seis) passageiros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:37210CBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024. Edição 3758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>